



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.058, DE 2012

Sr. Presidente,

*Requerido.
Em 04/12/2012*

Nos termos do inciso I, letra “a”, do art. 314, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do artigo 4º, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em apreço insere o inciso V ao art. 1º da Lei nº 12.462/2011, que Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para estendê-lo às licitações e contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de saúde (ou Sistema Único de Saúde).

Sobredito regime de contratação pública é objeto de gravíssimas críticas em razão de flexibilizar os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

Sala das Sessões, em


Senador JOSÉ AGRIPINO

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

V – das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de saúde.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2012.


Deputado Afonso Florence
Relator

Publicado no DSF, em 05/12/2012.